

VCL GOIANÉSIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 52.790.782/0001-03

NIRE 52300048206

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 11 de junho de 2025, às 18h00, na sede social da **VCL GOIANÉSIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 52.790.782/0001-03 (“Companhia”), com sede na cidade de Goianésia, estado de Goiás, na Fazenda Caução de Couro, Rodovia GO 080, Km. 158, s/n, Zona Rural, CEP 76.388-899.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fernando Hajel Berteli; e o Sr. Victor Vilela Guimarães, como secretário.

4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

(A) Cessão Fiduciária. A aprovação da outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor, da **SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Franca, estado de São Paulo, na Rua Canada, nº 873, Sala 09, CEP 14.400-260, inscrita no CNPJ sob nº 54.218.779/0001-45 (“Emissora”), no valor total de R\$ 140.100.000,00 (cento e quarenta milhões e cem mil reais) (“Emissão” ou “Emissão de Debêntures” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da SPE Sol do Leste Infraestrutura S.A.*” (“Escritura de Emissão de Debêntures”), a ser celebrada entre a Emissora, a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade anônima com filial situada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), os Fiadores e os Garantidores (conforme definido na Escritura de Emissão), da garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes (a) de todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, decorrentes dos contratos relacionados e/ou emergentes dos direitos creditórios da Companhia dos contratos celebrados em relação ao

Projeto de Investimento, conforme listados no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) (“Contratos do Projeto”), bem como todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos à Companhia no âmbito dos Contratos do Projeto, seja a título de receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização, os quais deverão transitar na Conta Vinculada - Fundo de Pagamentos (conforme definido na Escritura de Emissão); e (b) de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas no âmbito do Projeto de Investimento, no presente ou no futuro, incluindo as apólices atualmente em vigor, conforme descritas no Contrato de Cessão Fiduciária, renovações ou novas apólices, os quais deverão transitar na Conta Vinculada - Fundo de Pagamentos, conforme os termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” a ser celebrado, em garantia das Obrigações Garantidas (“Cessão Fiduciária” e “Contrato de Cessão Fiduciária”, respectivamente);

(B) Alienação Fiduciária de Ações. A ciência e anuência da Companhia em relação à alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, a ser constituída por seu atual acionista, signatário da presente ata, em favor do Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*”, a ser celebrado (“Alienação Fiduciária de Ações” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente);

(C) Alienação Fiduciária do Direito de Superfície. A outorga, pela Companhia, da constituição de alienação fiduciária da totalidade do direito de superfície em benefício do Agente Fiduciário sobre o imóvel objeto da matrícula nº 20.670 do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da cidade de Goianésia/GO, por meio da lavratura da “*Escritura de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e Outras Avenças*” (“Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície” e “Escritura de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície”, respectivamente);

(D) Autorizações. A autorização expressa para que a Diretoria da Companhia possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens (A), (B) e (C) acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista presente, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

(A) **Aprovar** a outorga, pela Companhia, na qualidade de fiduciante, em favor do Agente Fiduciário, da Cessão Fiduciária, em garantia das Obrigações Garantidas;

(B) **Aprovar** a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, por meio do qual serão alienadas fiduciariamente a totalidade das ações da Companhia;

(C) **Aprovar** a outorga, pela Companhia, na qualidade de fiduciante, em favor do Agente Fiduciário, da Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, em garantia das Obrigações Garantidas;

(D) **Autorizar** a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens (A), (B) e (C) acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata na forma de sumário, que após lida e aprovada, foi assinada.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Documentos da Operação (conforme será definido na Escritura de Emissão de Debêntures).

São Paulo, 11 de junho de 2025.

Mesa:

FERNANDO HAJEL BERTELI
Presidente

VICTOR VILELA GUIMARÃES
Secretário

Acionista:

SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A.

Por: Fernando Hajel Berteli